



Autor: Dep. Manoel de Arruda

ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI N. 448 de 28 de Julho de 1 956.

Autoriza o Poder Executivo a trans
ferir terras patrimoniais para o
município de Ponte Branca.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO
GROSSO

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e
eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir
as terras do patrimônio da Vila de Ponte Branca, para o municipi
o do mesmo nome, reservadas pelo Decreto Lei n. 651, de 17 de
março de 1 945.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de Julho de 1 956.

Rachid J. Mamed
RACHID J. MAMED,
Presidente

*Registrada às fls 211 e 212,
do Livro competente.
Em 31/7/956.
Maximiana de S. Neves -
Of. Adm. d. O.*